



DECRETO N.º 121/2020

De 02 de Junho de 2020.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM VIRTUDE DE AÇÃO PREVENTIVA DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE LAGOA DA CONFUSÃO – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Corona vírus é de pandemia e que significa risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que o Art. 23, II da Constituição federal dispõe que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios: cuidar da saúde e assistência pública;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de Covid - 19 no Município de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a confirmação de 4.345 casos de Covid - 19 no Estado do Tocantins.

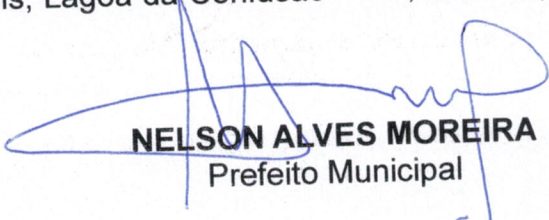
DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado **SUSPENSOS O ATENDIMENTO AO PÚBLICO** nos órgãos do Município de Lagoa da Confusão –TO no período de **01/06/2020 a 30/06/2020**, podendo ser prorrogado caso seja comprovada a necessidade devido ao agravamento da pandemia relativa ao Covid-19.

Art. 2º As disposições deste Decreto não serão aplicadas às atividades consideradas de natureza essencial ou sujeitos a escala.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, Lagoa da Confusão – TO, aos 02 (dois) dia do mês de Junho de 2020.


NELSON ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal